GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROPOSIÇÃO: **ESPÉCIE:** **Indicação**

PROPONENTE: **Vereadora Paula Almeida** PARTIDO: **PP** SESSÃO: 09/07/2013

T E X T O:

A vereadora que esta subscreve, vem através da presente, indicar ao Executivo Municipal, a proposição de legislação específica que regulamente a circulação de veículos de tração animal no Município de Guaíba.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto trata sobre regulamentação concernente à circulação de veículos de tração animal no Município de Guaíba.

A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro prevê, em seu artigo 24, inciso XVII, que competem aos órgãos e entidades de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações.

O artigo 129 do mesmo Código estabelece que o registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal, obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários.

Desta forma, face à delegação existente no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilidade ao Município de legislar sobre o assunto, é preciso que se proponha uma lei municipal atual e específica que regulamente o registro e o licenciamento dos veículos de tração animal. Existem normas esparsas, mas que não atendem à necessidade municipal.

REQ 366/2014 AUTORIA Bancada do PROS
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002081 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9106250CED9AF2095ECE81FBAC45CB8D

A circulação destes veículos tem aumentado significativamente nos últimos anos. Importante destacar que, para a condução de tais veículos, é necessário o respeito a todas as normas de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assim como, é necessário que o condutor utilize-se dos equipamentos de segurança e observe todas as normas de condução.

Não menos importante é dizer que inúmeros municípios já regulamentaram a matéria. de forma absolutamente aplicável na atualidade. Isto demonstra a necessidade e o imediato interesse do Município em legislar sobre a matéria de forma mais abrangente, atual e específica, estabelecendo normas e critérios amplos sobre o tráfego, condução e da apreensão de veículos movidos à tração animal, em especial, sobre a cobrança das taxas e emolumentos necessários.

Exposto isto, estamos apresentando a presente indicação, de matéria de extrema utilidade pública para que, após exame e alterações que se entenderem necessárias, seja o referido projeto de lei enviado pelo poder executivo para apreciação desta casa.

Ver PROPONENTE
PAULA ALMEIDA - PP

ASSESSOR DE BANCADA

TRAMITAÇÃO.....

ACEITA PELA MESA DIRETORA
EM .....

APROVADO NA ATA Nº
TRANSMITIDA EM OFC Nº DE

.....
SECRETÁRIO

.....
PRESIDENTE

REQ 366/2014 - AUTORIA: Bancada do PROS
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002081 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9106250CED9AF2095ECE81FBAC45CB8D